

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 425/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.011318/2020-01

Interessado: TELEFONICA BRASIL S.A.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) de registros de bens localizados na Rua Quatro de Abril, nº 541, Centro, Marília/SP, encaminhada pela TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da RBR e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 507 (SEI nº 6004595), de 23/09/2020, fundamentado pela Análise nº 203/2020/VA (SEI nº 5921100), de 17/09/2020, expedido pelo Conselho Diretor da Anatel nos autos do Processo nº 53500.025282/2018-11;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 1089/2020/COUN/SCO (SEI nº 6209196),

DECIDE:

1. **RECONHECER** a dispensabilidade para a prestação do STFC em regime público dos bens de Patrimônios nºs 70001859, 70002990, 170040442, 170040505, 170040550, 170040886, 170040961, 170040965, 170041042, 170041244, 170041264, 170044202, 170044203, 170044204, 170044205, 170044206, 170044207, 170044208, 670000513, 670000514 e 670007759, relacionados ao imóvel localizado na Rua Quatro de Abril, nº 541, Centro, Marília/SP (Matrícula nº 55.174);
2. **AUTORIZAR** a desvinculação da RBR dos registros de bens móveis de Patrimônios nºs 260018729, 260030551, 340030673, 340034320, 340043218, e 340049332, declarados na Rua Quatro de Abril, nº 541, Centro, Marília/SP;
3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos indícios de descumprimentos apontados no Informe nº 1089/2020/COUN/SCO (SEI nº 6209196).



Obrigações, em 21/12/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6239658** e o código CRC **17897C1A**.

Referência: Processo nº 53500.011318/2020-01

SEI nº 6239658